



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2016

AVISO

Encontra-se aberta, na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, situada na Rua Padre Letícia, 150 - Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37.578-000, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal.

Regem a presente licitação, a Lei n°. 10.520/02, a Lei°. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de **ABRIL** de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 Proposta de Preço, e n° 02, Documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

O edital completo poderá ser retirado pelos interessados na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 horas .

Qualquer dúvida, entrar em contato através do telefone (35) 3653-2220.

Mariza Paulo Bragança
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

O Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, situada na Rua Padre Letícia, 150 - Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37.578-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, no dia 20/04/2016 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 O Termo de Referência encontra-se descrito no Anexo I que é parte integrante deste instrumento convocatório.
- 1.2 Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 01.001.001.01.031.0001.2004.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- 2.1 É objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal, conforme Anexo I.
- 2.2 O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de avaliação nomeada pela Câmara e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo contratado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CLÁUSULA TERCEIRA

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 de abril de 2016 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n° 01 - Proposta de Preços, e n°. 02 - Documentos de Habilitação, ao pregoeiro, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 3.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro, no dia 20 de abril de 2016 até às 14:00 horas.
- 3.3 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares.

CLÁUSULA QUARTA

CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, no dia 20 de abril de 2016 até às 14:00 horas.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado com firma reconhecida, (conforme Anexo II) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente acompanhado do instrumento que confere poderes ao mandatário (Contrato Social ou Estatuto Social) ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, **deverá ser apresentada declaração**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar n° 123/06, conforme Anexo VIII.
- 4.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06.
- 4.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada juntamente com as declarações acima descritas a Certidão Simplificada da Junta

Rua Padre Letícia, 150 - Centro, CEP 37.548-000- Estado de Minas Gerais
Email: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35)3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Comercial da sede da licitante comprovando o enquadramento, com validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2016
ENVELOPES "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 Na proposta de preços deverá constar:

- 5.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei n° 8.666/93, **sendo os valores relativos a cada item** (unitário e global) em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital.
- 5.2.3 **Apresentar Cronograma de Implantação e Desenvolvimento de acordo com o estabelecido no Item 01 do descritivo do Termo de Referência - Anexo I, contendo os principais procedimentos e serem observados. A descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**
- 5.2.4 O valor estimado para a contratação é R\$ 43.970,00 (quarenta e três mil novecentos e setenta reais).
- 5.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.2.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.2.7 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

5.2.8 Não serão aceitas propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

CLÁUSULA SEXTA

DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n° 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto quando o proponente for enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte nos Termos da Lei Complementar n° 123/06.

6.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura a licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão.

6.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2016
ENVELOPES “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.6 Os proponentes deverão apresentar:

6.6.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme Anexo VI.
- e) Declaração que não emprega menor, conforme Anexo V.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

6.6.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº. 12.440/11.

6.6.2.1 Em se tratando de microempresa e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

6.6.4 Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, bem como teve acesso ao Termo de Referência dos itens licitados.
- b) Termo de Cessão de Uso para locação do sistema

6.7 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a proponente seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.8 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.9 Deverão ser demonstrados os sistemas conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n° 01 e n° 02 e apresentarão, em separado e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, divulgando e ordenando os valores ofertados, bem como verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 7.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita pelo valor global.
- 7.7 A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão da etapa competitiva, fixando-se o último lance ofertado para ordenação final das propostas.
- 7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante neste Edital.
- 7.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.11 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado.
- 7.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC no 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 7.13 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- a) Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno;
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
 - c) Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não ocorrendo a regularização fiscal, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e nos mesmo prazo, as propostas remanescentes para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no percentual previsto no subitem 7.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro vai apresentar novo lance.
- 7.15 Na hipótese de não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.16 O disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.17 Ordenadas as propostas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas na cláusula sexta deste edital.
- 7.18 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada.
- 7.19 Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital e seus anexos.
- 7.20 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.21 Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na sessão, poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes, assegurada a vista imediata dos autos.
- 7.22 Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Conceição dos Ouros em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 7.23 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruído.
- 7.24 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.
- 7.25 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará em decadência do direito de recorrer na esfera administrativa e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto ao proponente vencedor.
- 7.26 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.27 É facultado ao pregoeiro no curso do procedimento sanar falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.28 Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação dos proponentes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após este lapso temporal, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, de acordo com as especificações no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.
- 8.2 O objeto deste edital será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 8.3 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.
- 8.4 O pregoeiro poderá desclassificar as proposta cujos preços se mostrem inexequíveis.

CLÁUSULA NONA

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Municipal de Conceição dos Ouros, situado no endereço: Rua Padre Letícia, 150 - Centro, CEP – 37.578-000, Conceição dos Ouros, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 10.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.
- 10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - c) A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CONTRATO E DO PRAZO

- 11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.
- 11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 11.4 O contrato terá vigência até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato causada pela licitante, importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8666/93, garantida a defesa prévia:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, podendo chegar a 05 (cinco), anos conforme a gravidade da infração.
- 12.2 As multas, independentemente do valor, serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

- 13.1 Da contratante:
 - 13.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
 - 13.1.2 Aplicar, à contratada, penalidades, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 13.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 13.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 13.1.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer irregularidade, insatisfação e penalidade.
- 13.2 Da contratada:
- 13.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- 13.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- 13.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 13.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 13.2.5 Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 13.2.6 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- 13.2.7 Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 13.2.8 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 13.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal.
- 14.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 14.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 14.5 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS e CND Trabalhista.
- 14.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.7 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.9 Ocorrendo atraso nos pagamentos, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação *pro rata die* do IGPM/FGV ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3 O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante dos proponentes.
- 15.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, pelo telefone: (35) 3653-2220, fax, nos dias úteis, de 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas.
- 15.5 O prazo de vigência do contrato se encerrará no dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93.
- 15.6 O início da execução dos serviços não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da Ordem de Serviço Inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- 15.7 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 8666/93.
- 15.8 Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 15.9 A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 15.10 É competente o foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Câmara de Conceição dos Ouros (MG), 31 de março de 2016.

Mariza Paulo Bragança
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 001/2016

- OBJETO -

O presente pregão tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal.

- JUSTIFICATIVA -

A Câmara Municipal, no intuito de modernizar e dinamizar a comunicação através da Internet visa, através deste processo, fornecer aos cidadãos informações e prestação de serviços, de forma a atender as exigências da Lei nº 12.257/2011 (Lei de Acesso Informação).

Tais objetivos exigem que os sistemas e serviços oferecidos tenham um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, em particular, ao Poder Legislativo, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência.

- ESPECIFICAÇÕES -

Os itens licitados deverão atender às especificações abaixo:

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para:

2.1. Locação de licença e direito de uso, contemplando a criação, migração e adaptação de conteúdo, hospedagem, correio eletrônico, capacitação de usuários, suporte técnico e manutenção do sistema denominado Sítio Eletrônico.

2.2. Transmissão via Internet, através da tecnologia denominada "streaming", das sessões plenárias e demais eventos realizados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

Para melhor entendimento conceitua-se “streaming” com uma “forma de transmissão de som e imagem (áudio e vídeo) através de uma rede qualquer de computadores sem a necessidade de efetuar downloads do que está se vendo e/ou ouvindo, pois neste método a máquina recebe as informações ao mesmo tempo em que as repassa ao usuário.” (www.interrogacaodigital.com).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. LICENÇA DE USO

3.1.1. A locação de licença e direito de uso da solução de software do Sítio Eletrônico compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos descritos neste termo de referência sem limitação do número de usuários.

3.1.2. A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada mediante aditivo contratual nos termos da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2. DEFINIÇÕES GERAIS DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.2.1. A solução de software do Sítio Eletrônico que a Câmara Municipal pretende contratar através deste processo pode ser definida como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado.

3.2.2. A solução de software do Sítio Eletrônico deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pela Câmara Municipal. A solução proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

- a) **ÁREA PÚBLICA**, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet, onde estará disponível o conteúdo publicado pela Câmara Municipal conforme descrito nos itens 3.3 à 3.3.6 deste Termo de Referência Técnica.
- b) **ÁREA ADMINISTRATIVA**, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Sítio Eletrônico, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do Sítio Eletrônico, conforme descrito nos itens 3.4 à 3.4.24 deste Termo de Referência Técnica.

3.3. ÁREA PÚBLICA DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.3.1. O conjunto mínimo de informações que se pretende disponibilizar através do Sítio Eletrônico deverá atender as exigências de artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme listado abaixo:

- ✓ Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.
- ✓ Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.
- ✓ Registros das despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓ Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.
- ✓ Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.
- ✓ Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

3.3.2. Além das informações descritas no item 3.3.1 a Câmara Municipal pretende disponibilizar também em seu Sítio Eletrônico:

- ✓ Notícias e informativos sobre a Câmara Municipal e seus Vereadores.
- ✓ Dados e informações sobre os Vereadores.
- ✓ Conteúdo Multimídia contendo a gravação das Sessões Plenárias.
- ✓ Legislação Municipal.
- ✓ Documentos e informações relacionados aos processos legislativos.
- ✓ Informações sobre os presidentes e legislaturas anteriores.
- ✓ Informações sobre as comissões permanentes e temporárias.
- ✓ Fotos.
- ✓ Pesquisa de conteúdo.
- ✓ Formulários para envio de mensagens e coleta de dados.

3.3.3. **Acessibilidade** – As páginas do Sítio Eletrônico da Câmara Municipal seguirão as diretrizes e a metodologia do W3C - World Wide Web Consortium, apresentadas no documento Web Content Accessibility Guidelines. Que atende as exigências do Decreto-Lei Lei nº 5.296, publicado em dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que torna obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis.

3.3.4. Para verificar o que está disposto no item 3.3.3, deverão ser realizados testes através de avaliadores ou validadores de acessibilidade, que são ferramentas automáticas que fazem uma pesquisa no código de uma página emitindo relatórios onde indicam os erros de acessibilidade. Além das validações automáticas, deverão ser realizados testes em diversos navegadores e através do utilitário de acesso à Internet do DOSVOX – sistema operacional destinado a deficientes visuais.

3.3.5. Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Sítio Eletrônico deve garantir de forma contínua, que o seu conteúdo tenha comportamento homogêneo em diferentes web browsers. O Sítio Eletrônico deverá ser minimamente compatível com os seguintes web browsers:

- ✓ Internet Explorer versões 9, 10 e 11.
- ✓ Microsoft Edge.
- ✓ Mozilla Firefox.
- ✓ Google Chrome.
- ✓ Safari.
- ✓ Opera.

Além de garantir a sua compatibilização com versões futuras dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.

3.3.6. Para tornar a navegação fácil e intuitiva, o conteúdo do Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma hierárquica, utilizando os principais conceitos de usabilidade e arquitetura da informação. Devendo conter, minimamente, as seguintes seções e estrutura de navegação:

- A. **Página Inicial** - Página principal, página inicial, página de entrada (home page ou homepage em inglês) é a página inicial de um Sítio Eletrônico da Internet. Compreende uma apresentação do Sítio Eletrônico e de todo seu conteúdo. Seria como a capa de uma revista.
- B. **Acesso à Informação** - Esta seção do Sítio Eletrônico terá como objetivo facilitar a localização e obtenção das informações exigidas no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 conforme disposto no item 3.3.1 deste Termo de Referência Técnica.
- C. **Notícias** - Nesta seção serão publicadas notícias com informações relacionadas às ações realizadas pela Câmara Municipal e seus Vereadores, bem como informações sobre eventos e demais assuntos relacionados ao Município. Podendo estas notícias ser ilustradas com fotos ou arquivos multimídias.
- D. **Vereadores** – Nesta seção cada vereador deverá ter a sua própria página contento minimamente as seguintes informações:
 - ✓ Nome completo.
 - ✓ Nome parlamentar (nome de urna).
 - ✓ Partido Político.
 - ✓ Número de votos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓
 - ✓ Telefone.
 - ✓ E-mail.
 - ✓ Biografia.
 - ✓ Histórico dos mandatos anteriores.
 - ✓ Comissões as quais o vereador pertence com a indicação dos respectivos cargos.
 - ✓ Lista das proposições das quais o vereador seja o autor ou coautor. Devendo esta lista ser organizada por tipo de proposição e conter link para a página de acompanhamento do tramite de cada proposição
- E. **Processo Legislativo** – A Câmara Municipal pretende disponibilizar em seu Sítio Eletrônico informações que permita aos visitantes acompanhar de forma pormenorizada todos os Processos e Atividades Legislativas da Casa. Cada projeto de lei e demais proposições deverá ter a sua própria página contendo minimamente as seguintes informações:
- ✓ Identificação do processo.
 - ✓ Situação.
 - ✓ Descrição/Ementa/Assunto.
 - ✓ Autores.
 - ✓ Integra digitalizada de todos os documentos relacionados ao processo.
 - ✓ Histórico de tramitação e votação.
- F. **Comissões** – Serão publicadas nesta seção informações sobre as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal, permitindo aos cidadãos conhecer a finalidade e composição de cada comissão.
- G. **Mesa diretora** – Serão divulgados nesta seção quais são os membros que compõem a mesa diretora da Câmara Municipal, quais suas atribuições, telefones e e-mail para contato.
- H. **Legislaturas** – Nesta seção serão publicadas informações sobre as legislaturas da Câmara Municipal. Devendo minimamente conter os seguintes dados sobre cada legislatura:
- ✓ Data de Início e fim.
 - ✓ Lista dos vereadores.
 - ✓ Dada de início e fim das sessões legislativas referentes às legislaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

✓

- ✓ Nome e cargo dos membros da mesa diretora referentes a cada sessão legislativa.

*Obs.: O período das atividades da Câmara compreendido entre a posse dos Vereadores e o término de seus respectivos mandatos – quatro anos, é denominado *LEGISLATURA*. Cada Legislatura é composta de quatro *SESSÕES LEGISLATIVAS*, que são períodos anuais das atividades da Câmara.

- I. **Legislação** - Entende-se por Legislação a seção de Sítio Eletrônico que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos, portarias e vários outros documentos oficiais relacionados ao município e aos atos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal.
- J. **Galeria dos Presidentes** - Nesta seção serão divulgadas informações sobre os ex-presidentes da Câmara Municipal.
- K. **Atendimento ao Cidadão** - Entende-se por Atendimento ao Cidadão a seção com funcionalidade que permitirá aos visitantes do Sítio Eletrônico enviar suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, podendo ser: dúvidas, sugestões ou reclamações.
- L. **TV Câmara** – Entende-se por TV Câmara a seção do Sítio Eletrônico que disponibilizará ferramentas e funcionalidades que permitirá aos visitantes assistir em TEMPO REAL e, também, através de vídeos gravados, as transmissões das sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal.
- M. **Prestação de Contas** - Nesta seção serão publicados os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, 101/2000(LRF) e 131/2009 que tratam da publicidade das contas públicas na Internet.
- N. **Licitações e Contratos** - Nesta seção serão publicados os contratos e processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal. Permitindo aos visitantes do Sítio Eletrônico realizarem o acompanhamento pormenorizado destes processos, com a possibilidade de visualizar e fazer o download de avisos, editais, atas, contratos ou qualquer outro documento que a Câmara Municipal desejar publicar, conforme exigências da Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- O. **Pesquisa de Conteúdo** - Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do Sítio Eletrônico, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chave. Esta funcionalidade deverá estar presente em todas as páginas do Sítio Eletrônico.

3.4. ÁREA ADMINISTRATIVA DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.4.1. O detalhamento em módulos de gerenciamento será tratado de forma individualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.2. Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

3.4.3. Sempre que utilizarmos o termo *GERENCIAR*, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados ou sistemas de arquivos do Sítio Eletrônico.

3.4.4. Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ANÔNIMOS*, deve ser entendido como visitantes da área pública do Sítio Eletrônico.

3.4.5. Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ADMINISTRADORES*, estaremos nos referindo aos servidores públicos e profissionais indicados pela Câmara Municipal, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública. Os quais terão permissões de acesso a *ÁREA ADMINISTRATIVA*.

3.4.6. MÓDULO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

3.4.6.1. Garantir que usuários anônimos da internet tenham acesso somente ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do Sítio Eletrônico.

3.4.6.2. Garantir que o acesso à área administrativa do Sítio Eletrônico seja restrito, exclusivo às contas de usuários administradores cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticados para tal finalidade.

3.4.6.3. Garantir mecanismos que permitam gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do Sítio Eletrônico, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública.

3.4.6.4. Disponibilizar funcionalidades que permitam associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais módulos de gerenciamento.

3.4.6.5. Disponibilizar funcionalidades que permitam gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários.

3.4.6.6. Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa.

3.4.7. MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO

3.4.7.1. Disponibilizar ferramenta para edição de textos do tipo WYSIWYG capaz de converter as informações digitadas em HTML, linguagem de marcação utilizada para produzir páginas na Web.

3.4.7.2. WYSIWYG é o acrônimo da expressão em inglês "What You See Is What You Get", cuja tradução remete a algo como "O que você vê é o que você obtém" (OQVVEOQVO). Significa a capacidade de um programa de computador de permitir que um documento, enquanto manipulado na tela, tenha a mesma aparência de sua utilização, usualmente sendo considerada final a forma impressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.7.3. Permitir que os usuários administradores consigam formar os textos acrescentando negritos, sublinhados, itálicos, traços, parágrafos, etc. Semelhante ao software Microsoft Word e seus similares.

3.4.7.4. Possibilitar que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente:

- ✓ Links para endereços do tipo “Uniform Resource Locator” (URL).
- ✓ Imagens do Repositório de Arquivos conforme descrito no item 3.4.8.1 deste Termo de Referência Técnica.
- ✓ Arquivos multimídias (Áudio e Vídeo) do Repositório de Arquivos conforme descrito no item 3.4.8.1 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.8. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

3.4.8.1. Ao utilizarmos o termo REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS deve ser entendido como um espaço virtual mantido pelo Sítio Eletrônico que permitirá aos visitantes acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada categoria ou tipo (imagens, documentos e mídias).

3.4.8.2. Permitir que os usuários administradores possam gerenciar a publicação de arquivos eletrônicos dentro do Repositório de Arquivos, independentemente do formato ou extensão.

3.4.8.3. Possibilidade de selecionar e enviar múltiplos arquivos.

3.4.8.4. Possibilidade de enviar arquivos através da ação computacional denominada drag-and-drop (arrastar e soltar).

3.4.8.5. Permitir que os usuários administradores possam criar pastas e subpastas dentro do Repositório de Arquivos facilitando a organização dos arquivos eletrônicos.

3.4.8.6. Permitir a integração com o editor WYSIWYG conforme mencionado no item 3.4.7.4 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.9. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS

3.4.9.1. Disponibilizar funcionalidades que permita gerenciar a publicação de notícias no Sítio Eletrônico.

3.4.9.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título.
- ✓ Data.
- ✓ Autor.
- ✓ Texto.
- ✓ Fotos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.9.3. Permitir o redimensionamento automático das imagens, eliminando a necessidade de diminuir ou adaptar o tamanho das mesmas em programas como *PHOTOSHOP* e seus similares.

3.4.9.4. Permitir que seja possível selecionar e enviar múltiplas imagens/fotos.

3.4.9.5. Permitir que o texto das notícias possa ser editado e formatado através do editor WYSIWYG mencionado no item 3.4.7 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.10. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PÁGINAS

3.4.10.1. Disponibilizar funcionalidade que permita aos usuários administradores gerenciar as páginas do Sítio Eletrônico.

3.4.10.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Título
- ✓ Texto
- ✓ Recursos de navegação (URL, link e menus).

3.4.10.3. Permitir que o texto das páginas seja editado e formatado através do editor WYSIWYG mencionado no item 3.4.7 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.10.4. Integração com o módulo de gerenciamento de navegação conforme o item 3.4.11 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.11. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MENUS DE NAVEGAÇÃO

3.4.11.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar os menus de navegação do Sítio Eletrônico.

3.4.11.2. Permitir que seja possível criar grupos e categorias de menus.

3.4.11.3. Permitir que seja possível associar links aos grupos e categorias de menus.

3.4.11.4. Permitir que os links possam ser associados as páginas do Sítio Eletrônico conforme o item 3.4.10.4 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.11.5. Permitir que os links possam ser associados a arquivos eletrônicos contidos no Repositório de Arquivos conforme descrito no item 3.4.8.1 deste Termo de Referência Técnica.

3.4.11.6. Controlar atributos dos grupos e categorias de menus que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome do grupo ou categoria.
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

3.4.11.7. Controlar atributos dos links que correspondam no mínimo a:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓ Nome do link.
- ✓ URL (“Uniform Resource Locator”).
- ✓ Ordem na árvore de hierarquia.

3.4.12. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS VEREADORES

3.4.12.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações sobre os vereadores.

3.4.12.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome completo.
- ✓ Nome parlamentar (nome de urna).
- ✓ Partido político.
- ✓ Telefone.
- ✓ E-mail.
- ✓ Biografia.

3.4.13. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MANDATOS DOS VEREADORES

3.4.13.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações sobre os mandatos dos vereadores.

3.4.13.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Vereador.
- ✓ Legislatura correspondente.
- ✓ Data de início e fim do mandato.
- ✓ Número de votos.
- ✓ Motivo do afastamento ou término do mandato.

3.4.14. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LEGISLATURAS

3.4.14.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionadas às legislaturas.

3.4.14.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número da legislatura.
- ✓ Data de início e fim.
- ✓ Observações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.15. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

3.4.15.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionada às sessões legislativas.

3.4.15.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Legislatura correspondente.
- ✓ Número de ordem (1ª, 2ª, etc.).
- ✓ Data de início e fim.
- ✓ Observações.

3.4.16. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS MESAS DIRETORAS

3.4.16.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionada às mesas diretoras.

3.4.16.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Legislatura e sessão legislativa correspondente.
- ✓ Nome e cargo dos membros.

3.4.17. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS COMISSÕES

3.4.17.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações relacionadas às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal.

3.4.17.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Nome da comissão.
- ✓ Tipo.
- ✓ Finalidade.
- ✓ Composição, incluindo nome e cargo de cada um dos membros.

3.4.18. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

3.4.18.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Processos e Atividades Legislativas do Sítio Eletrônico.

3.4.18.2. Referente aos PROCESSOS LEGISLATIVOS permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Identificação do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓ Tipo da propositura que deu início ao processo (projeto de lei, requerimento, indicação, etc.).
- ✓ Número da propositura.
- ✓ Data em que a propositura foi protocolada.
- ✓ Descrição/Ementa/Assunto.
- ✓ Autores.
- ✓ Cópia digitalizada do texto integral da propositura que deu início ao processo.

3.4.18.3. Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo legislativo tais como: pareceres, ofícios, autógrafos, texto com redação final da propositura, etc.

3.4.18.4. Permitir que seja possível controlar atributos relacionados a *TRAMITAÇÃO* de cada processo legislativo correspondendo no mínimo a:

- ✓ Ação realizada.
- ✓ Data da ação.
- ✓ Setor ou comissão para os quais os documentos foram encaminhados.
- ✓ Situação do processo legislativo após a ação realizada.

3.4.18.5. Permitir que seja possível realizar o relacionamento entre processos legislativos análogos e conexos.

3.4.18.6. Permitir que seja possível controlar atributos relacionados a *VOTAÇÃO* referente a cada fase dos processos legislativos correspondendo no mínimo a:

- ✓ Número da *SESSÃO PLENÁRIA* durante a qual ocorreu a votação.
- ✓ Tipo da *SESSÃO PLENÁRIA* durante a qual ocorreu a votação.
- ✓ Quais vereadores estavam presentes durante a votação.
- ✓ Tipo de votação.
- ✓ Fase de discussões e votação.
- ✓ Número de votos a favor, contra e abstenções.
- ✓ Resultado da votação.

3.4.18.7. Permitir que seja possível realizar a publicação de atas e relatórios das *SESSÕES PLENÁRIAS*.

3.4.19. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.19.1. Permitir que os usuários administrativos possam gerenciar a publicação de leis, decretos, portarias e demais documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos da Câmara Municipal. Conforme o item 3.3.6-E deste Termo de Referência Técnica.

3.4.19.2. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento das legislações de um mesmo tipo. Ex.: lei complementar; lei ordinária; decreto; etc.).
- ✓ Número (número da legislação).
- ✓ Data da Publicação (data em que a legislação foi publicada).
- ✓ Assunto (assunto ao qual se refere a legislação).
- ✓ Descrição (descrição do que trata a legislação).
- ✓ Arquivo (arquivo eletrônico associado à legislação).

3.4.20. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.20.1. Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Licitações e Contratos do Sítio Eletrônico.

3.4.20.2. Garantir que seja possível publicar todas as informações exigidas pela Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme o item 3.3.6-H deste Termo de Referência Técnica.

3.4.20.3. Referente aos *PROCESSOS LICITATÓRIOS* permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo.
- ✓ Número da modalidade.
- ✓ Número da modalidade do processo.
- ✓ Situação do processo.
- ✓ Datas de início, abertura e encerramento do processo.
- ✓ Objeto do processo.

3.4.20.4. Garantir funcionalidades que permita que a situação de cada processo licitatório seja atualizada automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de início.
- ✓ Data de abertura.
- ✓ Data de encerramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.20.5. Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo licitatório tais como: editais, convites, atas, contratos, aditivos contratuais, etc.

3.4.20.6. Referente aos *ANEXOS DOS PROCESSOS*, com exceção dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO E TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo do documento
- ✓ Título do documento.
- ✓ Data de publicação do documento.

3.4.20.7. Permitir que os usuários administradores consigam monitorar o fluxo de downloads dos anexos do TIPO EDITAL. Fornecendo minimamente as seguintes informações:

- ✓ Nome dos licitantes interessados.
- ✓ E-mail dos licitantes interessados.
- ✓ Número de downloads realizado por cada licitante.
- ✓ Número de total de licitantes interessados.
- ✓ Número total de downloads de cada edital.

3.4.20.8. Fornecer ferramenta que permita aos usuários administradores enviar mensagens de correio eletrônico (e-mail) para os licitantes interessados que realizaram downloads dos editais de cada processo licitatório.

3.4.20.9. Garantir que a funcionalidade de envio de correspondência eletrônica (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) associado ao domínio pertencente à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3.4.20.10. Referente aos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do processo licitatório que deu origem ao contrato.
- ✓ Número do contrato.
- ✓ Situação do contrato (ativo, concluído, cancelado e rescindido).
- ✓ Data da assinatura.
- ✓ Data do término.
- ✓ Data da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓ Período de vigência.
- ✓ Nome ou razão social do contratado.
- ✓ Tipo do contratado (pessoa física ou jurídica).
- ✓ CPF ou CNPJ do contratado.
- ✓ Objeto do contrato.
- ✓ Cópia integral eletrônica do contrato.

3.4.20.11. Referente aos *ANEXOS DO TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Número do contrato correspondente.
- ✓ Número ordinário do termo aditivo (1º, 2º, 3º).
- ✓ Data de publicação do termo aditivo.
- ✓ Tipo do termo aditivo.
- ✓ Objeto do termo aditivo.
- ✓ Cópia integral eletrônica do termo aditivo.

3.4.20.12. Garantir funcionalidades que permita que os períodos de vigência dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO* sejam atualizados automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Data de assinatura do contrato.
- ✓ Data de término do contrato.
- ✓ Existência de termos aditivos que prorroguem o período de vigência do contrato.

3.4.21. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.4.21.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Prestação de Contas.

3.4.21.2. Garantir que seja possível publicar todos os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, nº 101/2000(LRF) e nº 131/2009 conforme o item 3.3.6-G deste Termo de Referência Técnica.

3.4.21.3. Referente aos documentos e relatórios mencionados no item 3.4.21.2, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓ Título.
- ✓ Data da publicação.
- ✓ Periodicidade.
- ✓ Arquivo eletrônico relativo à prestação de contas.
- ✓ Tipo (empregado no agrupamento dos relatórios de um mesmo tipo. Ex.: Relatório de Gestão; Demonstrativo de despesas, etc.).

3.4.21.4. Para facilitar o gerenciamento, disponibilizar ferramenta que possibilite realizar a filtragem dos documentos e relatórios levando em consideração os seguintes parâmetros:

- ✓ Tipo.
- ✓ Mês referente à data de publicação.
- ✓ Ano fiscal/exercício

3.4.22. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO TV CÂMARA

3.4.22.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a publicação de vídeos na seção TV Câmara do Sítio Eletrônico.

3.4.22.2. Garantir que para realizar a o envio de vídeo não seja necessário utilizar softwares específicos que utilizam o protocolo FTP. Dispensando para essa tarefa conhecimentos técnicos, permitindo que qualquer pessoa com conhecimentos mínimos de informática consiga realizá-la.

3.4.22.3. Garantir que este módulo esteja interconectado com o servidor de streaming permitindo gerenciar os vídeos armazenados durante as transmissões ao vivo, conforme o item 3.8.6.

3.4.22.4. Garantir que a publicação dos vídeos mencionados no item acima seja realizada de forma automática, sem a necessidade de realizar demorados uploads ou downloads.

3.4.23. MÓDULO DE MONITORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DE ACESSO AO SÍTIO ELETRÔNICO

3.4.23.1. Permitir que os usuários administrativos possam monitorar as estatísticas de acesso ao sítio eletrônico.

3.4.23.2. Deverá constar nestas estatísticas, minimamente, a identificação do número de visitas ocorridas em um período de tempo e os indicadores de utilização de recursos do sítio eletrônico.

3.4.24. MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO

3.4.24.1. Disponibilizar funcionalidades que permita aos usuários administradores gerenciar a manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail).



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.4.24.2. Garantir que a funcionalidade de manutenção das contas de correio eletrônico (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados aos serviços do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), protocolo IMAP (Internet Message Access Protocol) e protocolo POP3(Post Office Protocol) associados ao domínio pertencente à Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

3.4.24.3. Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- ✓ Conta de correio eletrônico (e-mail).
- ✓ Usuário/login.
- ✓ Senha.
- ✓ Espaço em disco dedicado para cada conta de correio eletrônico (e-mail).

3.5. LAYOUT DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.5.1. O layout (tema, template) do Sítio Eletrônico deverá ser desenvolvido baseado nas cores do brasão do município, obedecendo à identidade visual da Câmara Municipal, sempre dentro dos padrões da Web 2.0.

3.5.2. Durante a conversão do design gráfico do layout para *HTML/XHTML* deverão ser utilizadas “técnicas de tableless” obedecendo rigorosamente às regras de semântica impostas pelos padrões do W3C - World Wide Web Consortium, sendo o código fonte testado pelo validador fornecido pelo próprio W3C. Atendendo as diretrizes de acessibilidade conforme descrito no item 3.3.3 deste Termo de Referência Técnica.

3.6. MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO DO SÍTIO ELETRÔNICO

3.6.1. Como migração, entende - se os serviços técnicos especializados inerentes ao desenvolvimento das rotinas computacionais, necessárias para a migração de dados, informações e arquivos eletrônicos do atual Sítio Eletrônico da Câmara Municipal para a nova solução de software do Sítio Eletrônico.

3.6.2. Na fase de migração a contratada deverá analisar os bancos de dados e arquivos eletrônicos contidos nos backups do atual Sítio Eletrônico e emitir um laudo informando:

- ✓ Quais bancos de dados possuem integridade suficiente para migração.
- ✓ Quais informações serão incluídas através de procedimentos manuais pela *CONTRATADA*.
- ✓ Qual período estimado para que a migração seja concluída em sua totalidade.

3.6.3. O Serviço de migração começa a contar logo após implantação da nova solução de software do Sítio Eletrônico, não podendo ultrapassar o período máximo de 40 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.6.4. Durante a migração a *CONTRATADA* deverá adaptar o conteúdo do sítio eletrônico para atender a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) seguindo as orientações da arquitetura de informações proposta no item 3.3.6 deste - Termo de Referência Técnica.

3.6.5. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da contratada, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

3.7. CENTRO DE HOSPEDAGEM DE DADOS

3.7.1. Ao utilizarmos o termo *HOSPEDAGEM* estamos nos referindo ao serviço de armazenamento do sítio eletrônico e disponibilização constante do mesmo na internet, ou seja, o serviço de hospedagem possibilitará que o sítio eletrônico seja visualizado 24h por dia em todo o mundo.

3.7.2. Os Serviços de Hospedagem a serem fornecidos pela Contratada deverá contar com todos os recursos tecnológicos para o seu completo gerenciamento, para que, durante o período de vigência contratual, possam suportar integralmente o Sítio Eletrônico e os serviços integrados a ele.

3.7.3. O Centro de Hospedagem de Dados deverá dispor de ambiente tecnológico que proporcione níveis de eficiência e qualidade para as seguintes atividades:

- ✓ Disponibilização integral do conteúdo multimídia publicado pela Contratante e o gerenciamento dos serviços integrados ao Sítio Eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de correio eletrônico.
- ✓ Gerenciamento de serviços de DNS (Domain Name System).
- ✓ Gerenciamento das rotinas de Backup e Restore de dados.

3.7.4. A Contratada deverá garantir o gerenciamento integral de todas as atividades supra, com níveis de desempenho e estabilidade que as mantenham sempre funcionais.

3.7.5. Para as atividades descritas no item 3.7.3, a *CONTRATADA* deverá garantir o seu funcionamento por período de tempo não inferior a 98% (noventa e oito por cento) do total (índice de disponibilidade), que tem como base às 24h (vinte e quatro horas) de 1 (um) dia, durante os 7 (sete) dias de 1 (uma) semana e nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de 1 (um) ano (24x7x365).

3.7.6. Para o cálculo do índice de disponibilidade deverão ser expurgados os tempos de indisponibilidade do sistema provocados pelos eventos abaixo, desde que devidamente comprovados pela *CONTRATADA*:

- ✓ Falta de energia por mais de 5 h (quatro horas) nas dependências do Centro de Hospedagem de Dados, ocasionada pela empresa concessionária fornecedora de energia da *CONTRATADA*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

- ✓ A ocorrência de sinistros causadores de situações que configurem calamidade, tais como: incêndios, terremotos, inundações e outros que afetem direta ou indiretamente o Centro de Hospedagem de Dados.
- ✓ Interrupção estrutural dos serviços da rede de dados (backbone com a internet) da fornecedora do link de comunicação da *CONTRATADA*.
- ✓ Manutenção de ordem preventiva no Centro de Hospedagem de Dados, desde que seja programada com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência junto a *CONTRATANTE*.

3.7.7. A *CONTRATADA* deverá disponibilizar serviços relacionados ao armazenamento e gerenciamento de correio eletrônico, conforme a *CONTRATANTE* demandar, até o limite máximo de 50 contas de correio eletrônico (e-mails) com capacidade de armazenamento de 6 GB por conta.

3.7.8. A *CONTRATADA* deverá garantir um volume máximo de transferência mensal de dados efetivado através do seu backbone com a internet pública, que corresponda à totalidade das transações de entrada (inbound) e saída (outbound), tendo como origem e/ou destino o sítio eletrônico da *CONTRATANTE*.

3.7.9. A *CONTRATADA* deverá ser responsável pela integridade e estabilidade dos dados da Câmara Municipal. Entende-se por dados todo o conjunto de informações geradas durante a operacionalização do Sítio Eletrônico e que ficarão armazenados no Centro de Hospedagem de Dados. A Câmara Municipal, a qualquer momento, poderá solicitar cópia dos referidos dados à *CONTRATADA*, que deverá disponibilizá-los, integralmente, em mídia digital.

3.7.10. A *CONTRATADA* deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao Sítio Eletrônico e aos serviços de correio eletrônico da Câmara Municipal, que deverão ser operacionalizadas por softwares específicos, atuando em conjunto com um sistema de Hardware (dispositivo específico para backup) acoplado.

3.7.11. A *CONTRATADA* deverá prover, no Centro de Hospedagem de Dados, recursos técnicos que permitam monitorar, em tempo real, e produzir diagnósticos de forma pró ativa, o funcionamento dos principais componentes do ambiente de hardware, software e telecomunicação implantados. Além disso, a *CONTRATADA* deverá dispor de sistemas que atuem na proteção e recuperação, em caso de falhas, dos principais componentes que integram os servidores de rede e seus periféricos, dos ativos das redes de telecomunicação, dos links de comunicação com a internet pública e dos circuitos para alimentação da energia elétrica, de forma que possa ser garantido o seu contingenciamento e a sua rápida reativação, ressalvadas as condições estabelecidas no item 3.7.6 deste Termo de Referência Técnica.

3.7.13. A *CONTRATADA* deverá possuir, implantado no Centro de Hospedagem, sistema de Firewall de Rede, através do qual possam ser estabelecidas as regras que condicionarão as operações (fluxo) de entrada (inbound) e saída (outbound) de dados entre o sítio eletrônico e a Internet pública, de forma a garantir a implantação de regras de segurança que deverão ser monitoradas ativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.8. TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET (STREAMING)

3.8.1. Transmissão via Internet, em tempo real, de áudio e vídeo das sessões plenárias, reuniões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, através de servidor alocado em Data Center da *CONTRATADA* pela tecnologia denominada “STREAMING”.

3.8.2. Garantir que seja possível assistir as transmissões em tempo real através de um player devidamente instalado na sessão TV Câmara do Sítio Eletrônico.

3.8.3. O servidor de streaming da *CONTRATADA* deverá suportar o maior número possível de conexões simultâneas durante as transmissões, não podendo ser inferior a 300 (trezentas) conexões.

3.8.4. O serviço de transmissão estará disponível, 24 horas por dia, 07 dias por semana de 30 dias por mês, exceto para manutenção ou eventuais problemas externos e de hardwares, não oriundos da CONTRATANTE.

3.8.5. Além das transmissões ao vivo, o servidor de streaming da *CONTRATADA* deverá fornecer a capacidade de realizar também transmissões de vídeo por demanda. A transmissão por demanda funciona semelhante a aparelhos de DVD, podendo os visitantes de o Sítio Eletrônico selecionar qual vídeo deseja assistir com a opção de pausar, avançar ou retroceder faixas, sem necessidade de fazer demorados downloads.

3.8.6. Durante as transmissões ao vivo o servidor de streaming da *CONTRATADA* deverá realizar a conversão e gravação automática do áudio e vídeo, devendo os arquivos ficar armazenados no servidor da *CONTRATADA* para posterior publicação no Sítio Eletrônico através do *MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO TV CÂMARA*, conforme o item 3.4.22.2 deste termo de referência.

3.8.7. Manutenção, quando necessário, do microcomputador/servidor exclusivo onde são captados e armazenados os arquivos de áudio e vídeo, incluindo a instalação e configuração do software necessário para realizar a codificação e transmissão do áudio e vídeo para servidor de streaming da contratada.

3.8.8. Referente ao item acima deverá ser realizado a manutenção tanto de hardware quanto de software.

3.9. CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.10.1.A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de gerenciamento e operação do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico, de tal modo, que os mesmos possam desenvolver de forma autônoma o planejamento e a organização dos conteúdos e serviços que serão publicados.

3.10.2.A *CONTRATADA* deverá capacitar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de configuração e operação do software necessário para realizar a codificação e transmissão do áudio e vídeo para servidor de streaming da contratada, de tal modo, que os mesmos possam realizar a transmissão de qualquer evento ao vivo, a qualquer momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.10.3. Os serviços de capacitação deverão ser programados de comum acordo entre a *CONTRATADA* e a Câmara Municipal, o que deverá integrar um cronograma de capacitação.

3.10.4. A partir da programação aprovada, os serviços de capacitação deverão iniciar em até no máximo 10 (dez) dias corridos.

3.10.5. Caberá a Câmara Municipal o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos.

3.10.6. A *CONTRATADA* será responsável pelo fornecimento do material didático, empregado nos processos de capacitação.

3.10.7. Todos os custos relacionados aos profissionais da *CONTRATADA* que irão ministrar os treinamentos tais como: alimentação, estadia, transporte, etc. Será de responsabilidade da *CONTRATADA*.

3.10. SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA

3.11.1. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de suporte com a finalidade de orientar e assessorar, quando necessário, os servidores públicos da Câmara Municipal quanto ao funcionamento e correta utilização do Sistema Gerenciador de Conteúdo do Sítio Eletrônico e o Software de Codificação e Transmissão das sessões plenárias.

3.11.2. Durante o período contratual deverá ser prestado serviços de manutenção, incluindo hardware e software, quando necessário, do microcomputador/servidor utilizado para enviar dados de áudio e vídeo para o servidor de streaming da contratada. Conforme o item 3.9.7 deste Termo de Referência.

3.11.3. Garantir que o serviço de suporte esteja disponível pelo período mínimo de 08h00min às 18h00min horas em dia úteis.

3.11.4. Garantir que seja possível realizar a abertura de chamados, minimamente, através dos seguintes meio: telefone, e-mail, chat e formulário web.

3.11.5. A prestação dos serviços de manutenção das soluções de softwares ofertados se dará na *MODALIDADE CORRETIVA*, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.

3.11.6. As aberturas de chamados, em especial aquelas relacionadas à manutenção corretiva, deverão ser apresentadas mediante abertura de uma Ordem de Serviço, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle fornecida pela *CONTRATADA*. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários web via web-browser na internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

4. DA DEMONSTRAÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS SISTEMAS

4.1. Terminada a fase de habilitação a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeira a iniciar, imediatamente, a demonstração do sistema para Comissão de Avaliação nas dependências da Câmara, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência, que a empresa tenha declarado atender, em sessão pública.

Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente configurados, sob pena de desclassificação, podendo a Comissão de Avaliação exigir a demonstração em equipamento pertencente à Câmara.

4.2. Na demonstração, o sistema deverá atender a no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos conforme descrito nos itens das especificações dos sistemas e poderá ser aprovado, desde que a empresa licitante se comprometa a no prazo máximo de 1 (um) mês implementar as funções não atendidas, sob pena de aplicação de sanções e multas contratuais.

4.3 - Após a análise técnica a Comissão de Avaliação terá o prazo de até (03) três dias úteis, para emitir um Parecer de Avaliação Técnica.

4.4 - Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no Termo de Referência – Anexo I pela empresa proponente na avaliação técnica do software, o Pregoeiro deverá desclassificar a empresa classificada em primeiro lugar, sendo em seguida convocada a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I.

5 . DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Valor Estimado: **R\$ 43.970,00** (quarenta e três mil novecentos e setenta reais)

5.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Em caso de divergências nos subtotais provenientes das multiplicações, prevalecerão os quantitativos e os preços unitários das propostas.

5.4. Todas as despesas com impostos, transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos durante a realização do serviço, deverão estar inclusas no valor da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

5.5. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do item 01 até 10 dias da assinatura do contrato, conforme Cronograma de Implantação e Desenvolvimento a ser entregue junto ao envelope de Proposta.

5.6. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05(cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” da nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o objeto no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

5.10. A CONTRATADA deverá, após encerradas as fases de lances e de habilitação, demonstrar o sistema e suas funcionalidades em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência – Anexo I, assim estabelecido neste Edital.

5.11. A CONTRATADA deverá agendar com o gestor as datas para implantação e desenvolvimento *in loco*, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____, e do CPF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAYOUT DO SÍTIO ELETRÔNICO	UNITÁRIO			
02	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO DO SÍTIO ELETRÔNICO	UNITÁRIO			
03	MÓDULO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS	MENSAL			
04	MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO	MENSAL			
05	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS	MENSAL			
06	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS	MENSAL			
07	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PÁGINAS	MENSAL			
08	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MENUS DE NAVEGAÇÃO	MENSAL			
09	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS VEREADORES	MENSAL			
10	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS MANDATOS DOS VEREADORES	MENSAL			
11	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LEGISLATURAS	MENSAL			
12	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	MENSAL			
13	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS MESAS DIRETORAS	MENSAL			
14	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS COMISSÕES	MENSAL			
15	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	MENSAL			
16	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO LEGISLAÇÃO	MENSAL			
17	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS	MENSAL			
18	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS	MENSAL			
19	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DA SEÇÃO TV CÂMARA	MENSAL			

Rua Padre Letícia, 150 - Centro, CEP 37.548-000- Estado de Minas Gerais

Email: cmouros@link1000.com.br Site: www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35)3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

20	MÓDULO DE MONITORAMENTO DAS ESTATÍSTICAS DE ACESSO AO SÍTIO ELETRÔNICO	MENSAL			
21	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO	MENSAL			
		TOTAL DOS ITENS			

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de R\$ _____,___ (_____).

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles estão inclusos todos os tributos e despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas que ocorram durante a realização do serviço.

Esta proposta tem validade por **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

_____ (local) _____, ___ de _____ de 2016.

Assinatura e identificação do Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de 2016.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO V

Modelo de declaração referente ao inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., Portador (a) da Carteira de identidade nºe do CNPJ nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....
(data)
.....

(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, interessada em participar do Pregão Presencial 001/2016 promovido pela Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, declaro, sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO.**

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE DEVIDAMENTE HABILITADO.)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

OBJETO: Contratação de uma empresa para

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, com sede na Rua Padre Letícia, 150, Centro, CEP 37548-000, Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.812.532/0001-84, representado pelo Sr. Michel Machado Santos, Presidente da Câmara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ sob o nº. _____, localiza na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Presencial nº. 001/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados para controle dos atos legislativos (Leis, decretos, etc.), publicação na internet dos atos legislativos, transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal, elaboração e manutenção do site da Câmara Municipal, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, não aceitará a prestação de serviços em desacordo com o presente contrato.
- 2.2. A prestação de serviços terá início após a assinatura do contrato e autorização da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Do contratante:
 - 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.1.3. A Contratante e seus setores serão responsáveis pela conferência dos dados reprocessados e migrados.

3.2. Do Contratado:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços do objeto do presente contrato sejam prestados, conforme especificações requeridas no Anexo I do Edital do Pregão nº. 001/2016;

3.2.2. Para garantia do ressarcimento de dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

3.2.3. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até o 10º (décimo) dia útil após a finalização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira desse contrato, a quantia de **R\$** _____
(_____).

5.2. Os preços referidos no contrato incluem todos os custos e benefícios decorrentes dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo processo de Pregão nº 001/2016 originou o

Rua Padre Letícia, 150 - Centro, CEP 37.548-000- Estado de Minas Gerais
Email: cmouros@link1000.com.br **Site:** www.conceicaodosouros.mg.leg.br

Tel.: (35)3653-2220



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue: 01.001.001.01.031.0001.2004.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa do licitante em assinar o Contrato de Compromisso de prestação de serviços dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo a vigência até 31/12/2016, podendo ser modificado através de termo aditivo.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Conceição dos Ouros/MG, ____ de ____ de 2016.

(nome)

PRESIDENTE DA CÂMARA

(nome)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO VIII

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°/..... e do CNPJ n°, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n° 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ANEXO IX

À CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2016

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n°, /..... e do CNPJ n°, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n° 001/2016, que tomou conhecimento de todas as informações e condições constantes no Edital, bem como teve acesso ao Memorial Descritivo dos itens licitados.

